

LEI Nº 1.871/2010, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

Regulamenta a utilização de espaços públicos para propaganda.

ALBERTO CERVINSKI, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os espaços públicos pertencentes ao Município, como praças, ruas, avenidas e logradouros, não poderão ser utilizados para fins de propaganda comercial ou de promoções e eventos.

Art. 2º - Poderá o Executivo Municipal regulamentar, através de Decreto, um local público específico para afixar propagandas de divulgação de eventos.

Art. 3º - A propaganda falada em lugares Públicos, por meio de ampliadores de voz, alto-falantes e propagandistas deverá obedecer as normas estabelecidas no art. 128 da Lei Municipal nº 1.397/98, que institui o Código de Posturas do Município.

Art. 4º - A presente Lei não compreende a propaganda eleitoral, a qual é disciplinada por legislação e regramento próprio.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 09 de junho de 2010.

Alberto Cervinski,
Vice-Prefeito em Exercício.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.